

# Universidade Popular Almada

# REGULAMENTO INTERNO

#### Artigo 1.°

#### Denominação e Sede

- 1 A Universidade Popular Almada, abreviadamente UP, é uma estrutura criada pela Academia de Cultura e Solidariedade Ramiro Freitas (ARF), com o lema "Aprender ao Longo da Vida".
- 2 A UP tem as instalações na sede da ARF, sita na Rua Capitão Leitão 103, 1.º Almada.

# Artigo 2.° Fins e Objetivos

#### 1 - A UP tem por fins:

- a) Promover a formação cultural nas diversas áreas do conhecimento, mediante a realização de cursos, conferências, tertúlias e outras sessões de estudo e de trabalho, podendo dedicar-se a quaisquer outras atividades relacionadas com a prossecução dos seus objetivos.
- b) Promover a educação e a formação ao longo da vida, de modo a contribuir para o desenvolvimento pessoal através de atividades nas áreas educativa, cultural, social e de bem-estar, elevando os níveis de literacia, do conhecimento e da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

#### 2 - A UP tem como principais objetivos:

- a) A promoção da cultura e das aprendizagens, como forma de aumentar os níveis do conhecimento, numa perspetiva de dignificação do indivíduo na sociedade.
- b) A promoção de competências e de valorização dos saberes.
- c) O combate ao insucesso escolar e à iliteracia.
- d) A valorização da multiculturalidade das comunidades locais, para uma cidadania ativa.
- e) Fomentar o estudo de temas locais ou das regiões de origem dos cidadãos.
- f) Para estes objetivos define-se, sem prejuízo de alterações futuras, um projeto com as seguintes áreas:
  - Ciclos de aulas, com diferentes matérias e periodicidades.
  - Oficinas temáticas, de duração variável.
  - Tertúlias temáticas.
  - Ações de formação para melhoria de competências.
  - Fórum "Pensar A Vida" ciclo de debates e de palestras.
  - Constituição de clubes nas áreas do cinema, da fotografia e da população sénior.

# Artigo 3.°

#### **Atividades Afins**

A UP presta, complementarmente, os seguintes serviços:

- 1. Ações de terapia, saúde e bem-estar.
- 2. Ações de animação sociocultural, incluindo visitas de estudo e passeios culturais.
- 3. Outras atividades, propostas pelos alunos e professores e ratificadas pela Direção da UP.

# Artigo 4.°

#### Estruturas e Organização

- 1- São áreas de trabalho e de direção da UP:
  - a) Direcão
  - b) Conselho de Administração (CA)
  - b) Coordenação Pedagógica (CP)
  - c) Conselho Consultivo (CC)



#### 2 - Direção

- a) A Direção da UPAlmada é por inerência a Direção da ARF.
- b) A Direção da ARF mandatará um dos seus membros, com perfil adequado, para exercer as funções de Diretor Executivo da UP.
- c) O Diretor da UP integra a Coordenação Pedagógica e tem por competência a coordenação nos domínios curriculares e pedagógicos e a supervisão da gestão da UP.

### 3 - Conselho de Administração (CA)

Órgão composto pelos membros da Direção da ARF e sócios por esta selecionados, competelhe a organização e gestão da UP, podendo os seus elementos participar nas reuniões da Coordenação Pedagógica.

#### 4 - Coordenação Pedagógica (CP)

- a) Compete à Direção da ARF a criação da CP e a aprovação da sua composição, na qual participa, por inerência, o Diretor da UP.
- b) À CP compete a gestão pedagógica e curricular da UP.
- c) A CP tem competências para:
  - Apresentar à Direção da ARF e ao CC, para apreciação, os planos curriculares das disciplinas e as propostas de formação, tertúlias e outras ações a realizar na UP;
  - Elaborar a calendarização dos eventos e dos horários dos cursos;
  - Propor eventos e respetivos temas e oradores.
- d) O mandato dos membros da CP tem a duração de um ano letivo, automaticamente renovável. As vacaturas serão decididas em comum entre os membros da CP e apresentadas à Direção da ARF.
- e) A CP funciona de forma colegial e estabelece normas internas para o seu funcionamento.
- f) A CP procede, mensalmente, a uma avaliação da atividade desenvolvida, que deverá ser objeto de relatório a apresentar à Direção da ARF e, trimestralmente, ao CC.

#### 5 - Conselho de Consultivo (CC)

- a) O CC é uma estrutura de conselho e apoio à Direção e à Coordenação Pedagógica no respeitante a assuntos pedagógicos e científicos.
- b) Compete aos seus membros:
  - Pronunciar-se, quando solicitado, sobre áreas disciplinares e respetivos programas;
  - Propor ou apresentar projetos de investigação, estudos e eventos;
  - Pronunciar-se, individualmente, sobre qualquer assunto que entenda relevante.
- c) O CC funciona no respeito pelas disponibilidades dos seus membros.
- d) O CC, ocasionalmente, pode reunir em conjunto, se tal for considerado pertinente pela majoria dos seus membros.

#### Artigo 5.°

#### Recursos e Meios

- 1 Estabelecer protocolos de parceria com instituições locais, para cooperação mútua e cedência de instalações para a realização de aulas e eventos.
- 2 As atividades da UP são financiadas através de:
  - Inscrição na UP e mensalidades;
  - Angariação de fundos, donativos e subsídios, ao abrigo dos Estatutos da ARF.
- 3 Os professores e formadores da UP exercem a sua atividade em regime de voluntariado, podendo ser ressarcidos por despesas previamente autorizadas pela Direção.

#### Artigo 6.º

### Calendário e Horário de atividades

1 - As atividades terão o calendário e o horário adequados ao respetivo programa e ao funcionamento regular da UP.

#### Artigo 7.°

# Alunos

- 1 São deveres dos alunos:
  - a) Participar pontual e assiduamente nas aulas e outras atividades nas quais se inscreveram.



- b) Cumprir com zelo e dedicação as normas e regulamentos da UP.
- 2 São direitos dos alunos:
  - a) Participar nas atividades da UP.
  - b) Pronunciar-se sobre as atividades e fazer propostas.
- § Aos participantes não é exigida a apresentação de qualquer tipo de habilitações. No final das ações será emitido um certificado de frequência a quem o solicitar, com o custo de cinco euros.

#### Artigo 8.°

# Inscrição, Matrícula e Mensalidades

- 1 As ações formativas da UP, tais como, aulas, oficinas e workshops têm valores adequados, de baixo valor, acessíveis e ajustados aos utentes. Os valores de inscrição na UP, matrículas e frequência são definidos anualmente pela Direção da ARF.
- 2 A inscrição na UP, no valor de 5€, é feita apenas uma vez e válida para sempre.

# Artigo 9.°

#### Omissões

Todas as questões omissas no presente regulamento serão resolvidas de acordo com a legislação aplicável e os Estatutos e Regulamento Interno da ARF.

Aprovado em sessão da Assembleia-geral da ARF de 18.07.2017